TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

OBJETO: Aquisição de plantadeira agrícola de inverno destinada ao apoio e fortalecimento das atividades do setor agropecuário do município de Bom Jesus/SC, conforme características definidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	**1**	**unidade**	Plantadeira semeadora renovação de pastagens, de sementes finas como cultura de inverno, aveia, azevém, nabo, milheto e outras culturas assemelhadas, equipada com 17 linhas com espaçamento de 17 centímetros entre linhas, com limitador em "v". Com caixa de sementes miúdas. Com reservatório de polietileno para adubos e sementes, com rotores acanalados para a distribuição da semente, com condutores rígidos telescópicos, com linhas de distribuição de adubo e sementes pontográficas com rosca sem fim na distribuição do adubo. Com dois pneus novos externos acionados por cilindro hidráulico central. Acionada pelo sistema hidráulico do trator e transportada de arrasto. Reservatório de adubo com capacidade mínima para 580 kg. Com limitador de profundidade de semente. Equipada com sistema de facão Guilhotina nas 17 linhas para distribuição de adubo e semente no solo.	**R$ 154.183,83**	**R$ 154.183,83**

Fica estipulado o valor de R$ 154.183,83 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e três mil e oitenta e três centavos)

O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento em até 30 (trinta) após a apresentação da respectiva nota fiscal do equipamento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a aquisição.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, avaliando-se os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, entende-se que a aquisição de uma plantadeira de sementes finas para culturas de inverno constitui a solução mais adequada para atender ao interesse público.
A disponibilização desse equipamento proporcionará benefícios diretos aos pequenos produtores rurais do Município, possibilitando maior eficiência no plantio, redução do tempo de trabalho, otimização dos custos operacionais, melhoria da produtividade e incentivo à diversificação agrícola. A solução contribui, ainda, para o fortalecimento da agricultura familiar, promovendo o desenvolvimento econômico local e a sustentabilidade das atividades agropecuárias.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1 O objeto da presente contratação consiste na aquisição de plantadeira/semeadora agrícola, cujas características, especificações técnicas e padrões de desempenho encontram-se objetivamente definidos no Termo de Referência, com parâmetros usuais de mercado, amplamente praticados por diversos fornecedores do ramo.

Trata-se de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que sua qualidade e desempenho podem ser descritos de forma objetiva, por meio de especificações técnicas padronizadas, não demandando soluções técnicas personalizadas ou desenvolvimento tecnológico específico, sendo possível a comparação direta entre as propostas apresentadas.

Dessa forma, a contratação do referido bem pode ser realizada mediante procedimento licitatório compatível com a aquisição de bens comuns, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1 O recebimento do objeto pelo setor competente do Município não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ainda que constatados posteriormente
4.2 Constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá proceder à imediata correção ou substituição do equipamento.

4.3 Em caso de substituição do item, correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes.
4.4 A empresa vencedora deverá conferir previamente todas as características do equipamento antes da entrega.

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE poderá, nos termos da Lei nº 14.133/2021:
I – modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao interesse público;
II – rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos em lei;
III – fiscalizar a execução do fornecimento;
IV – aplicar sanções em caso de inexecução total ou parcial;
V – efetuar os pagamentos devidos;
VI – adotar providências para apuração de infrações administrativas..

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – cumprir fielmente as disposições contratuais;
II – fornecer o objeto de acordo com o edital e este Termo de Referência;
III – garantir a qualidade do equipamento;
IV – substituir, sem ônus, o equipamento que apresentar defeitos ou estiver em desacordo com as especificações;
V – manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato;
VI – responder por danos causados a terceiros ou à Administração;
VII – fornecer as notas fiscais correspondentes.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes do capítulo VII da Lei 14.133/2021.
7.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

a) Prazo de entrega: o equipamento deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho.
b) Forma de execução: a contratada deverá disponibilizar assistência técnica própria ou credenciada, localizada a distância máxima de 50 (cinquenta) quilômetros, considerando o trajeto por vias terrestres, a partir da sede do Município de Bom Jesus/SC. Todos os custos de deslocamento, mão de obra técnica e reposição de peças

defeituosas ou com vícios de fabricação correrão por conta exclusiva da contratada, nos termos do art. 47, §2º, da Lei nº 14.133/2021. A entrega técnica do equipamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a entrega física, compreendendo orientações de uso, regulagens e manutenção, sem qualquer ônus para o Município.
c) Local de entrega: Garagem Municipal de Bom Jesus/SC, em horário de expediente.
d) Recebimento: o equipamento será recebido provisoriamente no ato da entrega e definitivamente após verificação da conformidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que registrará todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do equipamento.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Para habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas as habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso, de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor;
f) A referida certidão que trata o item anterior não caracterizará fato impeditivo para o licitante, desde que no ato de sua habilitação possa comprovar sua viabilidade econômica através de ato legal expedido pelo Poder Judiciário;
g) A inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
h) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
i) A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante;
j) A regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

k) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
l) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
m) Demais documentos e declarações seguirão o que preconiza o Edital do processo.

10.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

10.2.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.2.2. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

10.2.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

10.2.2.2 O balanço poderá ser substituído por declaração de profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, artigo 69, §1º da Lei 14.133/2021.

Observação: Em caso de declaração contendo dados falsos, o profissional da área contábil responderá pelos crimes previstos na Lei de Licitações, Código Penal e do Órgão de Classe, sendo a empresa licitante imediatamente desclassificada.

10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DECLARAÇÕES

10.3.1 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que comprove ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, objeto de natureza e vulto similares e/ou compatíveis ao desta licitação

10.3.2 Prospecto/Ficha Técnica do Equipamento Plataforma ofertado, comprovando o equipamento possuir todas as informações mínimas exigidas no Termo de Referência.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Será designado o(a) servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do equipamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do deste contrato.

12.2 Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciai serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste pode ser realizado por apostilamento.

12.8 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do produto determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

12.9 A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços:

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar notas fiscais entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato;

12.10 Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do produto no mercado;

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do equipamento e apresentação da nota fiscal.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas correrão à conta da dotação orçamentária do exercício vigente.

05 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Ind. E Com
001 – Secretaria Municipal de Agricultura, Urbanismo e Meio Ambiente
1010 – Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos agrícolas
45 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o processo licitatório e servirá de base para a contratação.

Bom Jesus/SC, 12 de janeiro de 2026

Flávio José Narciso
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Ind. E Com

VILMAR PECCINI:94916314972
Assinado de forma digital por VILMAR PECCINI:94916314972
Dados: 2026.01.12 12:54:45 -03'00'